



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 22/04/2025

Projeto de Lei Nº: 102/2025

Ementa: “Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 3.874, de 26 de outubro de 2018 – que autoriza o servidor público municipal do Poder Executivo a se ausentar do trabalho no dia de seu aniversário.”

Entrada na Câmara: 22/04/2025

Autoria:

Executivo Municipal

Comissões: Prazo: 28-04-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 102/2025 – GPE.

Ipatinga, 16 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 3.874, de 26 de outubro de 2018 – que autoriza o servidor público municipal do Poder Executivo a se ausentar do trabalho no dia de seu aniversário.”*

A presente Proposição visa alterar a Lei Municipal n.º 3.874, de 26 de outubro de 2023, no intuito de garantir o benefício nela previsto aos servidores municipais cuja data de seu aniversário seja considerada, por lei, feriados nacionais ou municipais, podendo usufruir da folga no primeiro dia útil subsequente à respectiva data.

A atual legislação não prevê essa possibilidade, não garantindo, assim, tratamento isonômico àqueles servidores cuja data de aniversário coincida sempre com feriado nacional ou municipal. Assim, servidores que fazem aniversário, por exemplo, nos dias 21 de abril, 15 de agosto, 7 de setembro, pela atual lei, não fazem jus ao benefício previsto na norma.

Fato é que a essência da Lei Municipal é exatamente autorizar que o servidor se ausente do trabalho no dia de seu aniversário. Assim, visando dar tratamento igualitário a esses servidores que, pela atual legislação, jamais iriam usufruir desse benefício, encaminhamos a referida alteração para apreciação dos Nobres Vereadores.

Necessário informar que, conforme demais situações, caso os feriados nacionais ou municipais recaiam em sábados, domingos ou em ponto facultativo, não será permitido a esses servidores se ausentar do trabalho no próximo dia útil subsequente.

Na oportunidade, renovando a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por GUSTAVO
MORAIS NUNES:07609324680
Dados: 2025.04.16 12:22:36 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2025

“Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 3.874, de 26 de outubro de 2018 – que autoriza o servidor público municipal do Poder Executivo a se ausentar do trabalho no dia de seu aniversário.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 3.874, de 26 de outubro de 2018 – que “Autoriza o servidor público municipal do Poder Executivo a se ausentar do trabalho no dia de seu aniversário.” – passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 1º (...)

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput*, caso o dia do aniversário coincidir com sábado, domingo, ponto facultativo, férias ou outra licença prevista em Lei.

§ 2º Caso a data do aniversário do servidor coincidir com feriado nacional ou municipal, o servidor poderá se ausentar do trabalho no primeiro dia útil subsequente, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 16 de abril de 2025.

GUSTAVO MORAIS | Assinado de forma digital por
NUNES:0760932468 | GUSTAVO MORAIS
0 | NUNES:07609324680
-03'00' | Dados: 2025.04.16 12:22:43

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



Página de assinaturas



Gustavo Nunes
076.093.246-80
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente



Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 22 abr 2025
12:10:02 |  | Gustavo Morais Nunes criou este documento. (Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80) |
| 22 abr 2025
12:10:07 |  | Gustavo Morais Nunes (Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 22 abr 2025
12:53:42 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 22 abr 2025
19:27:05 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 1ab0acd627602dac5decfd7838a19b21a7362f08949de20653db2bd7f402cdd1

<https://valida.ae/07d156768f65c5f3fd20e65720ac4a99e7d12c6d09f22759d>

tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Page 4 de 4

